

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 22/1999 de 18 de Fevereiro

Considerando a necessidade de implantação e construção dos reservatórios RSC0, RSC1 e RSC2, no âmbito do projecto integrado de abastecimento de água à ilha Terceira, 3.ª fase – distribuição ao perímetro de ordenamento agrário do Cume/Agualva;

Considerando que a realização da referida obra implica a ocupação de parcelas de prédios rústicos, de dimensões inferiores à unidade de cultura;

Considerando que os instrumentos de direito privado não satisfazem a necessidade de fragmentação dos referidos prédios e consequente aquisição;

Considerando que a presente resolução foi precedida do competente processo e que foram cumpridos todos os formalismos legais.

Assim, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, conjugado com o artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - Declarar a utilidade pública das parcelas de terreno que a seguir se discriminam:

a) Uma área de 903,1 m2 do prédio rústico sito ao Pico das Vacas, freguesia

das Fontinhas, concelho da Praia da Vitória, com uma área total de 145,25 ares, inscrito na respectiva matriz predial com o artigo 2232.º e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob o n.º 20539, a fls. 127 do livro B54, propriedade de Fernando Linhares Brum c.c. Maria do Carmo Maia da Silva Mendes Brum;

b) Uma área de 1.260,9 m2 do prédio rústico sito à Fonte do Dionísio,

freguesia das Fontinhas, concelho da Praia da Vitória, com uma área total de 154,88 ares, inscrito na respectiva matriz predial com o artigo 2090.º e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob o n.º 15317, a fls. 155 do livro B40, propriedade de Francisco Martins Nunes Gonçalves c.c. Maria de Jesus Toledo;

c) Uma área de 1.292,9 m2 do prédio rústico sito à Ribeira do Girão, freguesia

de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, com uma área total de 116,16 ares, inscrito na respectiva matriz predial com o artigo 1981.º e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob o n.º 1485/Santa Cruz, propriedade de Humberto Borges Toste Freitas c.c. Maria Leonor Costa.

2 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Horta, 25 de Janeiro de 1999.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.